



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 1.080, DE 23 DE AGOSTO DE 2004.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O FIM QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituição financeira, que tem como objeto acordo operacional, visando a participação dos funcionários desta Prefeitura, aos planos de benefícios instituídos pela conveniada, nos termos ali especificados, conforme minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Ficará a critério dos funcionários aderir ou não aos benefícios propostos pela conveniada.

**Parágrafo único.** O desconto em folha de pagamento das obrigações dos servidores deverá necessariamente ser através de autorização expressa destes, com firmas reconhecidas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete Municipal do Prefeito  
Nova Xavantina, 23 de agosto de 2004.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

Registro 288  
Livro 041  
Folha 027  
Data 23.08.2004

*Altair*  
Responsável